

LEI MUNICIPAL Nº 3.272/2022

DE 29 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E NO PAGAMENTO PARCELADO, NO IPTU 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de **15%** (quinze por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício 2022, em parcela única, até o respectivo prazo de vencimento, inclusive (**10/08/2022**).

Art. 2º. Fica autorizado ainda o Poder Executivo a conceder o desconto de **5%** (cinco por cento) aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU 2022, em 04 (quatro) parcelas iguais, desde que o pagamento seja efetuado até o vencimento de cada uma das parcelas (1ª Parcela: **10/08/2022**; 2ª Parcela: **10/09/2022**; 3ª Parcela: **10/10/2022** e 4ª Parcela: **10/11/2022**).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 29 de março de 2022.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29.03.2022**

VIVIANE REDIN MERGEN
Sec. Mun. da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.